



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2830, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir ao Estado do Rio Grande do Sul a jurisdição de segmentos da ERS/357, no Perímetro Urbano do Município, conforme especifica.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao Estado do Rio Grande do Sul a jurisdição de segmentos da ERS/357, Perímetro Urbano do Município trechos que se situam entre a Rótula da BR392 na Av. Presidente Kennedy até a Rótula da Rua Benjamin Constant, totalizando 1,94 Km e trecho que se localiza na Av. João Manuel de Lima e Silva da Rótula da Av. Alfredo Duarte até o final do perímetro urbano, totalizando 1,76 Km, deixando os mesmos de pertencer à malha de jurisdição do Município de Caçapava do Sul - RS.

Art.2º Fica autorizado a liberação por parte do Município da respectiva Faixa de Domínio ao longo dos trechos citados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
 Prefeito Municipal

José Ivan Menezes Soares
 Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No mural da Prefeitura

04, 10 11

Registre-se e publique-se